



**Liga Bahiana Contra o Câncer  
Presidência**



Salvador, 11 de Novembro de 2024.

A  
Divisão de Transferência de Recursos – DITRE  
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde na Bahia

Ref. Abertura de Licitação – Cotação Prévia de Preço – Divulgação Eletrônica N° 04/2024  
Convênio N° 948684/20203 – Ministério da Saúde

A Liga Bahiana Contra o Câncer, mantenedora do Hospital Aristides Maltez, comunica que abrirá Processo Licitatório – Cotação Prévia de Preço – Divulgação Eletrônica N° 04/2024, para execução do Convênio N° 948684/20203 disponibilizando-o, no Portal TransfereGov (Sincov), site da Instituição no Endereço Eletrônico ([www.aristidesmaltez.org.br/licitacoes](http://www.aristidesmaltez.org.br/licitacoes)), observado o prazo de 13.11.2024 a 22.11.2024 para recebimento das Propostas, em horário comercial, e o enviando também, por e-mail, entre 08:00 e 17:00 h.(segunda-feira a sexta-feira).

Equipamento: **Acelerador Linear Com Duas Energias**

Maria Romilda Tavares Maltez  
Presidente – L.B.C.C. - HAM



Liga Bahiana Contra o Câncer  
Presidência



**EDITAL – COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA – Nº  
04/2024**

**CONVÊNIO: Nº 948684/2023**

**TIPO: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA – Nº 04/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA.**

A LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER, por intermédio da Comissão de Licitação designado pela Senhora Presidente conforme ato próprio torna público para conhecimento dos interessados que realizará COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA, com vista a selecionar empresa para o fornecimento de EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA, conforme descrito neste termos e seus anexos.

A Presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA será regida pela Lei 11.531 de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, legislações correlatas neste Edital e seus anexos.

## **1. OBJETO**

A presente tem como objetivo selecionar empresa com melhor qualificação técnica e com menor preço oferecer para fornecimento de Equipamento e Material Médico Hospitalar –

### **1.2 RELAÇÃO DOS ÍTENS**

ITEM: ACELERADOR LINEAR (RECURSOS AVANÇADOS COM IGRT 3D)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA OBRIGATÓRIA: VER DESCRITIVO TÉCNICO

QUANTIDADE: 01 (UM)

VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA: R\$ 10.955.051,50 (DEZ MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÃO ANALISADAS PROPOSTAS DE PREÇO COM VALORES ACIMA DO VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA.



**Liga Bahiana Contra o Câncer  
Presidência**



## **2. JUSTIFICATIVA**

A L.B.C.C. conforme Plano de Trabalho pactuado junto ao Ministério da Saúde, através do Convênio N° 948684/2023, objetiva adquirir o equipamento Acelerador Linear (Recursos Avançados com IGRT 3D), em razão da obsolescência do equipamento hoje utilizado. O referido equipamento apresenta desgaste natural devido ao longo período de uso, somando a defasagem tecnológica acentuada que compromete a qualidade e a segurança do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Com a substituição do equipamento que se encontra defasado, a Unidade espera garantir a melhora significativa dos serviços prestados aos usuários do SUS, oferecendo serviço de qualidade e equipamento preciso, moderno e apto para o atendimento da demanda, melhorando assim, o quadro clínico dos pacientes e garantindo maior celeridade e qualidade no processo de diagnóstico e cura.

## **2. DA PROPOSTA COMERCIAL**

### **INFORMAÇÕES GERAIS**

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições deste Edital e seus anexos, a saber:

- a) empresas brasileiras que ofereçam proposta de produto do mercado interno e empresas brasileiras que ofereçam proposta de produto do mercado externo;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, mas que detenham representação legal no País, com poderes expressos para receberem citação e responderem administrativa e judicialmente.

2.2 A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, constando número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa, bem como, outras identificações do interessado, além da inclusão do número desta cotação e do convênio que se refere, sendo respectivamente: Cotação prévia de preço – divulgação eletrônica N° 04/2024, Convênio N° 948684/2023. A última página deverá necessariamente conter datada e assinada. O documento não poderá conter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

2.3 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data estipulada para o fim de recebimento das propostas de preço. Em caso de omissão da empresa,



**Liga Bahiana Contra o Câncer  
Presidência**



considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

2.4 A proposta comercial deverá, preferencialmente, ser acompanhada de catálogos técnicos, contendo figuras e especificações técnicas do equipamento oferecido, folders e manuais de operação atualizadas, em português, organizados com índice para informar em qual página do manual, catálogo ou folders se encontra cada item do edital (referente às características técnicas solicitadas para o aparelho), de modo a permitir sua rápida comprovação.

2.5 A proposta comercial deverá conter a descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, documento complementar deste Edital de Cotação, sendo obrigatório citar a marca, modelo e origem (nacional ou estrangeiro) e número de registro na ANVISA, se for o caso.

2.5.1 O Anexo I – Descritivo Técnico, documento complementar deste Edital de Cotação, apresentam os parâmetros técnicos mínimos exigidos (desclassificatórios), sendo permitido propostas com especificações técnicas conhecidamente superiores. A proposta deverá atender as necessidades de instalação do equipamento no local a ele destinado, contemplando todas as necessidades de área física, elétrica, hidráulica, climatização e de informática.

2.6 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para o objeto deste Edital.

2.7 A proposta não poderá cotar, relativamente ao ITEM, quantidades inferiores às estabelecidas no Anexo I – Descritivo Técnico, documento complementar a este Edital.

2.8 Não serão aceitas especificações com as expressões, “conforme edital”, “conforme as especificações do edital”; ou outras similares.

2.9 A proposta comercial deverá especificar claramente se a empresa proponente está representada por pessoa jurídica terceira, nacional, ou estrangeira, responsável pela fabricação e fornecimento do equipamento, com a apresentação de procuração pública, se aplicável.

2.10 O equipamento entregue deve ser obrigatoriamente novo e sem adaptações que não sejam de fábrica, não sendo aceito quaisquer tipos de refabricação ou recondicionamento.

#### DO PREÇO DA MERCADORIA

2.11 A proposta comercial deverá apresentar o preço unitário e total em moeda corrente nacional, ou dólar americano, se de origem estrangeira.



**Liga Bahiana Contra o Câncer  
Presidência**



2.12 Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário e, entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado válido o por extenso.

2.13 Caso a L.B.C.C.- entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora a composição detalhada dos preços ofertados.

2.14 Deverão constar claramente, na proposta comercial, os dados bancários para a realização de transferência financeira, inclusive, podendo ser indicados os dados bancários de empresa representada por procuração, responsável pela fabricação e entrega do equipamento.

2.15 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, o valor de todas as despesas e custos internacionais, como por exemplo: transporte e seguro (internacional), até a ocasião do desembaraço de formalidades alfandegárias.

#### DO TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO

2.16 A proposta comercial deverá prever a forma de envio da mercadoria.

2.16.1 A forma de envio preferencialmente aceita será Incoterms DAP, contudo, admite-se sem prejuízos, de que a proposta seja financeiramente e tecnicamente mais vantajosa.

2.16.1.2 A CONTRATANTE se compromete, as suas custas, com toda a legislação aplicável para atendimento de eventuais exigências dos órgãos competentes.

2.16.2 Todos os riscos de perdas e danos da mercadoria será assumido pela CONTRATADA até a entrega do bem nas dependências da CONTRATANTE.

2.16.2.1 A CONTRATADA se compromete com os custos e riscos do desembaraço de formalidades alfandegárias, além do transporte e seguro do equipamento até AS dependências da CONTRATANTE.

2.16.3 Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado com o fornecimento do objeto da presente Cotação Prévia – Divulgação Eletrônica de Preço, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

#### DA INSTALAÇÃO E GARANTIA

2.17 A proposta comercial deverá prever o prazo e as condições da garantia do equipamento a ser adquirido.

*Juan*



**Liga Bahiana Contra o Câncer  
Presidência**



2.17.1 O prazo de garantia do equipamento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do funcionamento e liberação da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CENEN.

2.17.1.1 A L.B.C.C. estabelece que o recebimento definitivo do equipamento para início da contabilização do prazo de garantia de que trata o subitem 2.17.1 dar-se-á no prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis, após conclusão da instalação, treinamento de operação e operacionalização, verificando o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas. Na ocasião será emitido Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pela equipe responsável.

2.17.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com substituição de peças, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, exceto nas hipóteses de comprovado mau uso, imperícia ou imprudência da CONTRATANTE, e ainda, danos causados pela infraestrutura local e por terceiros.

2.17.2.1 A comprovação de que trata o item 2.17.2 dar-se-á mediante apresentação de relatório técnico detalhado da CONTRATADA, acompanhando de comprovações documentais. O relatório técnico deverá ser analisado pelo responsável técnico da CONTRATANTE.

2.18 O equipamento contratado deverá, após entrega, ser instalado em perfeita condição de uso/funcionamento, sem qualquer despesa adicional para o CONTRATANTE, acompanhado de manuais de operação escritos em português.

2.18.1 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para o início da instalação do equipamento.

2.18.2 O prazo de que trata o item 2.18.1 terá início a partir do 1º dia útil após o recebimento formal das aprovações do local de instalação emitidas individualmente por parte envolvida no processo de aprovação.

2.18.3 A instalação do objeto deste certame deverá ser realizada no Hospital Aristides Maltez – Av. D. João VI, Nº 332 – Bairro: Brotas – Salvador-Ba, de segunda-feira a sexta-feira das 08:30 às 16:30 horas, e aos sábados e domingo das 08:30 às 12:30 horas, mediante agendamento prévio.

2.19 A constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do produto, observado o prazo de garantia, ensejará para a CONTRATADA o compromisso de realizar a reparação e/ ou substituição da parte do equipamento que apresentar a inoperabilidade, comprometendo-se a CONTRATADA com a solução do problema, entregando a máquina em perfeitas condições de uso sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sendo que o prazo máximo de atendimento dos

*[Handwritten signature]*



**Liga Bahiana Contra o Câncer  
Presidência**



chamados será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, excetuando-se finais de semanais e feriados oficiais. Caso haja necessidade de substituição de peças, será admitido um prazo máximo de até 30(trinta) dias úteis para que as novas peças sejam instaladas. Este prazo se iniciará após a conclusão do diagnóstico relativo ao defeito.

2.19.1 A comprovação de incorrigibilidade do vício/defeito será atestada pela CONTRATADA ou representante técnico por ele indicado, devendo o referido ateste ser apresentado para a autoridade máxima da CONTRATANTE.

2.20 O equipamento será recebido PROVISORIAMENTE por uma Comissão do Hospital Aristides Maltez, a ser designada pela autoridade superior da Unidade, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeito uso/funcionamento (e outras porventura existentes). O RECEBIMENTO DEFINITIVO será emitido pela referida Comissão desde que o equipamento apresente perfeito funcionamento.

2.21 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinada sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la com a aprovação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

2.22 Todas as despesas decorrentes da devolução e substituição do bem correrão por conta da CONTRATADA.

### **3. CRONOGRAMA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

3.1 Data de início para recebimento de proposta comercial: 13 de Novembro de 2024.

3.2 Data final para recebimento de proposta comercial: 22 de Novembro de 2024.

3.3 Prazo de escolha e divulgação do vencedor: até 30 (trinta dias) úteis após a data final do recebimento de propostas comerciais.

### **4. DO ENVIO DAS PROPOSTA**

Os interessados deverão encaminhar suas propostas de preços, conforme prazos previstos no Sistema Tranferegov.br, para o e-mail [gestaodecontratos@aristidesmaltez.org.br](mailto:gestaodecontratos@aristidesmaltez.org.br), indicando as



**Liga Bahiana Contra o Câncer  
Presidência**



informações técnicas necessárias e compatíveis com as solicitações mínimas presentes neste edital e seus anexos.

## **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1 Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a L.B.C.C. em atendimento aos princípios da eficiência, do interesse público e da eficácia, sem prejuízos de outros, levará em consideração, o critério TÉCNICO E PREÇO, garantindo para a si a liberdade e autonomia para escolher a melhor proposta financeira e técnica, de modo a adquirir a melhor solução tecnológica a ser oferecida em suas dependências para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo assim, os princípios da universalização, da equidade, e da resolubilidade, ofertando à população mais vulnerável o acesso à tecnologia de alto desempenho.

5.1.1 A proposta vencedora deverá obrigatoriamente ser compatível com os parâmetros e critérios estabelecidos neste edital e seus anexos, sobretudo, no que tange o limite financeiro e as especificações técnicas obrigatórias.

5.2 A Liga Bahiana Contra o Câncer poderá se valer de análise técnica dos materiais e equipamentos propostos, antes da adjudicação e homologação do certame, a fim de verificar o atendimento da proposta as especificações técnicas mínimas exigidas e a qualidade dos itens.

5.3 A participação na presente Cotação Prévia – Divulgação Eletrônica de Preço implica na total compreensão e aceitação das obrigações de todos os termos constantes neste Edital e seus anexos.

## **6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DO CERTAME.**

6.1 Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS deverão ser dirigidos, por escrito e com identificação (CNPJ, Razão Social, Nome do Representante Legal, endereço, telefone, e-mail), Gestão de Contratos, e encaminhados para o e-mail: [gestaodecontratos@aristidesmaltez.org.br](mailto:gestaodecontratos@aristidesmaltez.org.br), com até 02 (dois) dias corridos anteriores à data final de recebimento de propostas.

6.2 A interposição de recurso contra o resultado do certame será recebida no prazo de até 04 (quatro) dias corridos após a divulgação do resultado definitivo no sistema Transferegov.br, através



do e-mail: [gestaodecontratos@aristidesmaltez.org.br](mailto:gestaodecontratos@aristidesmaltez.org.br)

6.2.1 As respostas para os esclarecimentos e recursos serão encaminhados aos interessados por mensagem eletrônica (e-mail).

## **7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 A proposta comercial deverá ser enviada com a documentação de habilitação da empresa, devendo ser enviado os seguintes documentos:

Comprovante de Inscrição do SICAF – Certidão de Regularidade Cadastral (CRC);

\* Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

\* Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo INSS;

\* Prova de regularidade Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

\* Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por tempo de Serviço – FGTS;

\* Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

\* Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei federal Nº 12.440/2011.

7.2 Poderá a empresa utilizar-se do registro cadastral do Sistema de cadastro de Fornecedores – SICAF, para comprovar sua adequação em relação aos documentos de habilitação necessários.

7.3 Os documentos constantes no SICAF deverão estar comprovadamente válidos e atualizados, devendo enviar declaração emitida pelo SICAF, com prazo de validade mínima até a data final para envio das propostas.

7.3.1 Caso a empresa interessada opte por não se utilizar do SICAF, a documentação de habilitação deverá ser enviada na ocasião do envio da proposta comercial.

7.3.2 A L.B.C.C. consultará a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na rede mundial de computadores, no ato da contratação, autorização de fornecimento e pagamento, devendo a empresa permanecer excluída do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS durante toda a vigência do certame.



**Liga Bahiana Contra o Câncer**  
**Presidência**



Hospital Aristides Maltez

7.3.3 A L.B.C.C. poderá, no decorrer do processo de contratação, autorização de fornecimento e pagamento, solicitar a atualização dos documentos de habilitação.

## **8. DA ENTREGA DO EQUIPAMENTOS**

8.1 A proposta comercial deverá conter o prazo de entrega de 100% (cem por cento) dos itens no período não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do pagamento efetuado.

8.1.1 O prazo de que trata o subitem 8.1 poderá ser prorrogado mediante apresentação formal da CONTRATADA, enviada para o [gestaodecontratos@aristidesmaltez.org.br](mailto:gestaodecontratos@aristidesmaltez.org.br), devendo constar os motivos do pleito e o novo prazo pretendido. O pedido de prorrogação de prazo solicitado só terá validade após aprovação formal da CONTRATANTE, emitida preferencialmente via e-mail.

8.2 A emissão da Autorização de Fornecimento para entrega do equipamento está condicionada à liberação e aporte financeiro dos recursos necessários na conta específica do convênio.

8.3 A liberação do recurso financeiro de trata o item 8.2 será realizada pelo Ministério da Saúde, conforme disposto na Portaria Interministerial 424/2016, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023 e legislação correlatas.

8.4 A CONTRATADA deverá realizar a vistoria no local de instalação e apresentar ao responsável pelo Setor de Física Médica da Radioterapia da L.B.C.C., em até 30 (trinta) dias a contar do dia da assinatura do contrato, as informações pertinentes a instalação do equipamento no local a ele destinado, contemplando todas as necessidades de área física, elétrica, hidráulica, climática e de informática (rede), através de Estudo de Rádio Proteção.

8.5 O equipamento deverá ser entregue acompanhado dos manuais de operação e certificado de garantia do fabricante ou fornecedor.

## **9. DO VALOR DISPONÍVEL**

As despesas com esta contratação correrão por conta do Convênio Nº 948684/2023, firmado junto ao Ministério da Saúde, no valor de R\$ 10.955.051,50 (dez milhões novecentos e cinquenta e cinco mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos), conforme preço de referência constante neste edital e seus anexos.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**



**Liga Bahiana Contra o Câncer  
Presidência**



10.1 O pagamento será efetuado através de OBTV – Ordem Bancária de Transferências Voluntárias, emitida pela CONTRATANTE via sistema Transferegov.br, mediante contrato de compra firmado junto a CONTRATADA e a nota fiscal atestada. Se estrangeira, o pagamento da CONTRATADA será efetuado através de OBTV – Ordem Bancária de Transferências Voluntárias, emitida pela CONTRATANTE via sistema TransfereGov.br, mediante contrato de compra firmado junto a CONTRATADA, proforma INVOICE e contrato de câmbio.

10.1.1. Situações excepcionais de pagamento serão analisados em conjunto com a entidade concedente do convênio, ou seja, Ministério da Saúde.

10.2 Considerando a especificidade da mercadoria, o pagamento será realizado antecipadamente, em parcela única, em moeda corrente nacional ou dólar americano, se de origem estrangeira.

10.3 Se importado, a CONTRATANTE se compromete, a suas expensas, com a VARIAÇÃO CAMBIAL, até o efetivo pagamento.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1 O vencedor que apresentar proposta financeira mais vantajosa, além do pleno atendimento às especificações técnicas mínimas do equipamento e demais condições estabelecidas neste Edital, dentro do preço máximo permitido, poderão vir a firmar contrato com a L.B.C.C., para a aquisição do equipamento, concordando com todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

11.2 A proponente que no ato da contratação e apresentação da nota fiscal ou INVOICE, não atender aos itens de habilitação previstos no item 7 deste Edital, será eliminada do certame, cedendo lugar para a segunda melhor colocada, repetindo o processo de sucessiva.

## **12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O resultado do certame será disponibilizado no Sistema TransfereGov.br, até 30 (trinta) dias após o fim do recebimento das propostas. Cabe a empresa acompanhar a divulgação no referido sistema eletrônico.

12.2 A empresa que quiser recorrer deverá manifestar motivadamente a sua intenção, no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos após a divulgação do resultado final.

12.3 A ausência de manifestação no prazo estipulado importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação e homologação do objeto do certame, constando a empresa vencedora e o



**Liga Bahiana Contra o Câncer**  
**Presidência**



encaminhamento do processo para elaboração do contrato.

12.4 Interposto o recurso, a L.B.C.C. poderá reconsiderar a sua decisão.

12.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

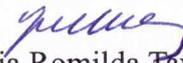
13.1 Após a conclusão do certame, a L.B.C.C., submeterá todo o processo para análise e aceite do Ministério da Saúde.

13.1.1 As diligências emitidas pelo Ministério da Saúde terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2 A L.B.C.C. resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais.

13.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Salvador/Ba.

Salvador, 11 de Novembro de 2024.

  
Maria Romilda Tavares Maltez  
Presidente – L.B.C.C. - HAM



**Liga Bahiana Contra o Câncer  
Presidência**



**ANEXO I**

**Lote Único**

**Acelerador Linear Com Duas Energias**

Acelerador linear com duas energias de fótons, 6 MV e 10 MV, duas energias de alta taxa de dose, 6 MV FFF e 10 MV FFF e no mínimo quatro de elétrons, entre 6 MeV e 21 MeV. Taxa de dose por minuto igual ou maior que 500 cGy para os feixes de fótons de 6 MV e 10 MV. Taxa de dose por minuto igual ou maior que 1400 cGy para o feixe de 6 MV FFF e 2200 cGy para o feixe de 10 MV FFF. Habilitado para realizar radioterapia conformada tridimensional (3D), radioterapia de intensidade modulada (IMRT) sliding window, radiocirurgia estereotáxica e em arco volumetricamente modulado (VMAT). Possuir dispositivo de aquisição de imagens kV do tipo ConeBeam (CBCT), acoplado ao Acelerador Linear, para imagens 3D e licenças DICOM para importar e exportar imagens. Esta solução deve estar acompanhada dos fantasmas necessários para realização dos controles de qualidade. Sistema de Radiofrequência com Magnetron ou Klystron; Console de controle microprocessado. Sistema de câmaras de ionização composto pelo menos, dois canais independentes; Precisão do sistema dosimétrico de 1% ou 1 unidade monitora; Linearidade do sistema dosimétrico de 1% ou 1 unidade monitora para a faixa de 50 a 500 UM ou faixa de operação do equipamento; Mesa de tratamento com tampo em fibra de carbono capaz de realizar todos os movimentos (lateral, longitudinal, vertical e rotacional) simultaneamente de forma manual ou motorizada, com velocidade contínua ou variável e capacidade de carga de no mínimo de 200 kg; Irradiação em qualquer ângulo do gantry com atenuação desprezível, com capacidade de realizar tratamentos não coplanares; Deflexão máxima do tampo deverá ser menor ou igual a 5 mm no isocentro; Precisão de isocentro para o conjunto mesa, gantry e colimador menor ou igual a 1 mm; Colimador multilâminas interno com no mínimo de 120 lâminas com resolução menor ou igual a 5 mm, com sequenciamento automático de campos e com capacidade de seguimento das lâminas durante os tratamentos dinâmicos. Portal eletrônico integrado com detectores de Silício Amorfo ou tecnologia equivalente e resolução de, no mínimo, 1024x768 para aquisição de imagens digitais planas ou volumétricas, com capacidade de realizar imagem de verificação e correção do posicionamento do paciente e reposicionamento remoto da mesa. Portal habilitado para realização de controle de qualidade de tratamentos modulados ou solução dosimétrica equivalente; Pelo menos um monitor interno para visualização dos parâmetros de tratamento; Sistema de monitorização do paciente (vídeo e voz); Dispositivos de localização de paciente a laser; O acelerador linear deve se integrar ao sistema de gerenciamento atualmente instalado na instituição, devendo ofertar no mínimo de 1 estação de Sistema de Registro e Verificação em português com capacidade de importação de arquivos DICOM VRF; Software clínico com todas as autorizações necessárias, incluindo 1 licença para revisão offline da imagem; Caso o sistema ofertado não seja integrado ao sistema de gerenciamento atual da instituição, deve-se ofertar um sistema novo com, no mínimo 8 Estações de Sistema de Registro e Verificação em português com capacidade de importação de arquivos DICOM RT; Software clínico com todas as autorizações necessárias, incluindo 1 licença para revisão offline da imagem e Sistema de backup e demais acessórios para perfeito funcionamento do equipamento. Hardware compatível com o software especificado. Sistema de



**Liga Bahiana Contra o Câncer  
Presidência**



planejamento para radioterapia deve se integrar ao sistema atualmente instalado na instituição, sendo 1 estação para planejamento habilitada para tratamentos 3D, IMRT, VMAT IGRT e 01 estação para contorno e delineamento; Caso não seja possível integração deve-se ofertar um sistema novo com, no mínimo 02 estações para planejamento habilitada para tratamentos 3D, IMRT, VMAT e IGRT e 02 estações para contorno e delineamento. Computador; Monitor Colorido; Disco rígido mínimo 1T; RAM mínimo 24 GB; Leitor/Gravador de CD/DVD; Portas USB 2.0; No-break e chiller compatível com o Acelerador Linear; sistema de backup; impressora colorida; INCOTERM DAP.

**Quantidade: 01 (uma) Unidade**